



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios (pão francês, biscoito de sal, biscoito doce recheado, frutas, café, manteiga de leite, açúcar, água mineral, guardanapos e copos descartáveis) para a Secretaria Municipal de Administração, celebrada entre a Prefeitura de Luziânia e as empresas registradas, na forma abaixo.

Processo nº 2021012760

Validade da ARP: 12 (doze) meses.

Pregão Presencial ARP 042/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

No dia quatro do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (**04.08.2021**), a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.169.416/0001-09, com sede administrativa à Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia/GO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada por seu gestor, senhor DIVONEI DE OLIVEIRA SOUZA, portador do CPF nº 612.561.961-34, residente e domiciliado nesta cidade, e as empresas:

| EMPRESA | ME / EPP | CNPJ/CPF | REPRESENTANTE | IDENTIFICAÇÃO |
|--|----------|--------------------|---------------------------|----------------|
| CRIATIVA PAPELARIA E AVIAMENTOS LTDA | ME | 36.831.980/0001-11 | MARTA MARLI DE QUEIROZ | 1424853 SSP/DF |
| EDVALDO DE MELO & CIA LTDA | ME | 01.158.819/0001-44 | EDVALDO DE MELO | 1063780 SSP/DF |
| MERCADINHO SANTA BARBARA – JOÃO BRAZ DE SIQUEIRA | ME | 03.098.747/0001-12 | JOÃO BRAZ DE SIQUEIRA | 314415 SSP/DF |
| MARCOS DAVI LIMA MARIZ EIRELI | ME | 36.447.611/0001-20 | NEY MARCOS DA SILVA MARIZ | 1470632 SSP/DF |
| MATHEUS DONIZETE ALIPIO DE OLIVEIRA | ME | 40.911.552/0001-76 | WAGNER PEREIRA DA COSTA | 871963 SSP/DF |

Resolvem instituir a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93; Lei n. 10.520/02; do Decreto Municipal n. 1.092, de 25 de outubro de 2011, que Regulamenta o Registro de Preços, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição.

Esta ARP será utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que



tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dadas por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata, que vai assinada pelo (a) senhor (a) gestor (a) acima identificado, bem como pelo (s) representante (s) da (s) empresa (s) com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 042/2021 e seus Anexos, Processo nº **2021012760**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios (pão francês, biscoito de sal, biscoito doce recheado, frutas, café, manteiga de leite, açúcar, água mineral guardanapos e copos descartáveis) para a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA HOMOLOGAÇÃO

2.1 O objeto do certame foi adjudicado pelo pregoeiro e o certame foi homologado pela autoridade competente, conforme segue:

CRIATIVA PAPELARIA E AVIAMENTOS LTDA -ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.831.980/0001-11 estabelecida na RUA BENEDITO PIMENTEL nº 300 EDIFÍCIO SANTA RITA LOJA 01 Bairro CENTRO LUZIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

| ITEM | NOME ITEM | MARCA | QTDE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------------------|-------------------------------------|--------------|-------|---------|----------------|----------------------|
| 03 | BISCOITO DOCE RECHEADO 36 GRAMAS | OREO | 20000 | Unid. | R\$ 1,58 | R\$ 31.600,00 |
| 07 | CAFÉ 250 GRAMAS | MEL DA TERRA | 960 | Unid. | R\$ 4,50 | R\$ 4.320,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR | | | | | | R\$ 35.920,00 |

EDVALDO DE MELO & CIA LTDA ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.158.819/0001-44 estabelecida na RUA SANTÍSSIMO SACRAMENTO nº 73 Bairro CENTRO LUZIANIA, vencedora do item abaixo relacionado:

| ITEM | NOME ITEM | MARCA | QTDE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------------------|-----------------------|------------|-------|---------|----------------|----------------------|
| 01 | PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS | SANTA RITA | 38400 | Unid. | R\$ 0,85 | R\$ 32.640,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR | | | | | | R\$ 32.640,00 |

JOAO BRAZ DE SIQUEIRA - MERCADINHO SANTA BARBARA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.098.747/0001-12 estabelecida na RUA SENADOR GONZAGA JAIME nº 52 LOJA 02 Bairro CENTRO LUZIANIA, vencedora do item abaixo relacionado:



| ITEM | NOME ITEM | MARCA | QTDE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------|--------|------|---------|----------------|---------------|
| 08 | MANTEIGA DE LEITE 500 GRAMAS | ITAMBE | 480 | Pote | R\$ 22,82 | R\$ 10.953,60 |

| | |
|----------------------------|----------------------|
| TOTAL DO FORNECEDOR | R\$ 10.953,60 |
|----------------------------|----------------------|

MARCOS DAVI LIMA MARIZ - EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.447.611/0001-20 estabelecida na AV. KISLEU DIAS MACIEL nº SNQD. 142, LT. 31, P.E.D. II, Bairro P.E.D. II LUZIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

| ITEM | NOME ITEM | MARCA | QTDE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------|------|---------|----------------|---------------|
| 04 | MAÇA NACIONAL | CEASA | 2200 | kilo | R\$ 4,60 | R\$ 10.120,00 |
| 05 | PERA | CEASA | 2200 | kilo | R\$ 8,55 | R\$ 18.810,00 |
| 06 | BANANA PRATA | CEASA | 2200 | kilo | R\$ 3,18 | R\$ 6.996,00 |

| | |
|----------------------------|----------------------|
| TOTAL DO FORNECEDOR | R\$ 35.926,00 |
|----------------------------|----------------------|

MATHEUS DONIZETE ALPIO DE OLIVEIRA 04765609189, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.911.552/0001-76 estabelecida na Av. Doutor Danton Jobim nº S/N Quadra 28; Lote 08; Loja 01 Bairro Jardim Ingá LUZIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

| ITEM | NOME ITEM | MARCA | QTDE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|----------------|-------|---------|----------------|---------------|
| 02 | BISCOITO DE SAL 288 GRAMAS | CLUB SOCIAL | 2000 | pct | R\$ 6,14 | R\$ 12.280,00 |
| 09 | AÇUCAR 02 KILOS | PEROLA | 240 | Pacote | R\$ 7,35 | R\$ 1.764,00 |
| 10 | GUARDANAPOS DESCARTAVEIS 22X20 FOLHA SIMPLES (COM 50 UNID) | CINCO ESTRELAS | 480 | Pacote | R\$ 1,54 | R\$ 739,20 |
| 11 | COPOS DESCARTAVEIS 200 ML (COM 100 UNID) | COPO MAIS | 240 | Unid. | R\$ 5,18 | R\$ 1.243,20 |
| 12 | AGUA MINERAL 500 ML | LAPRIORE | 19200 | Unid. | R\$ 0,69 | R\$ 13.248,00 |

| | |
|----------------------------|----------------------|
| TOTAL DO FORNECEDOR | R\$ 29.274,40 |
|----------------------------|----------------------|

| | |
|-------------------------|-----------------------|
| TOTAL DO CERTAME | R\$ 144.714,00 |
|-------------------------|-----------------------|

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R\$ 144.714,00** (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Quatorze Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, com previsão de elaboração de contrato, nos termos da legislação vigente.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos gêneros Alimentícios em igualdade de condições.



CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FORMA DE RECEBIMENTO

4.1 A execução do objeto desta licitação será de acordo com o exposto no termo de referência, anexo I do edital, e parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA: DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, mantido o direito de preferência da licitante detentora da Ata de Registro de Preços.

5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pelo Gestor da Ata para alteração e aditamento do preço.

CLÁUSULA SEXTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO

6.1 Em observação as exigências constantes do Decreto nº 1.092, de 25 de outubro de 2011, que regulamentou o Registro de Preços, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do órgão gerenciador;
- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata;
- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc. por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital, da Ata e da proposta da licitante.

6.2 A Secretaria Municipal de Administração é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.



6.3 Poderá aderir (como carona) a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, assegurando-se a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo Municipal.

6.4 Os órgãos interessados em utilizar-se da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor beneficiário, carta consulta.

6.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.6 Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, os órgãos requisitantes poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados, desde que as adesões, somadas às aquisições pelo órgão gerenciador e participantes, não superem ao quádruplo do quantitativo previsto.

6.7 Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

6.8 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, excluindo o total já reservado para o órgão gerenciador.

6.9 A adesão por órgãos ou entidades da Prefeitura de Luziânia fica condicionado a autorização da Secretaria Municipal de Administração.

6.10 Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE LUZIÂNIA E DA LICITANTE REGISTRADA

7.1 Caberão à **PREFEITURA DE LUZIÂNIA** a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 30º (Trigésimo) dia após o recebimento dos gêneros Alimentícios objeto da licitação em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;



- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos gêneros Alimentícios objeto da licitação;
- g) Fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entregas dos gêneros Alimentícios que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

7.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS REGISTRADAS:

- i) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP nº 042/2021 e à sua proposta e nesta Ata;
- j) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- k) Fornecer os gêneros Alimentícios de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado neste Termo de Referências e no edital.
- l) Fornecer os gêneros Alimentícios dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- m) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30º (Trigésimo) dia após o recebimento dos gêneros Alimentícios objeto da licitação, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS, e sob liberação do CONTROLE INTERNO.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.2 A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

9.3 A fiscalização da referida ATA será efetuada pela funcionária GERALDA IZABEL MEIRELES DE ARAÚJO.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretaria Municipal de Administração de Luziânia poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, de:
- c) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos de entrega;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado.

10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na entrega dos gêneros Alimentícios.

10.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta de dotações orçamentárias, autorizadas pela Lei 4316, de 04 de Janeiro de 2021, parte integrante do processo, sob as seguintes descrições:

| Dotação orçamentária | Discriminação |
|------------------------------|--|
| 2021.0202.04.122.0001.2421 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| Dotação compactada | Natureza da despesa |
| 2021.0057 (fonte 100) | 339030 – MATERIAL DE CONSUMO |
| Sub-natureza – código | Discriminação |
| 07 | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto Municipal nº 104, de 02 de janeiro de 2014 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração Municipal, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Luziânia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.



14.2 E por estarem justas e compromissadas, depois de lida e achadas conforme, as partes assinam o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Contratante:

DIVONEI OLIVEIRA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Contratadas:

CRIATIVA PAPELARIA E AVIAMENTOS LTDA – ME
Marta Marli de Queiroz

EDVALDO DE MELO & CIA LTDA – ME
Edvaldo de Melo

MERCADINHO SANTA BARBARA – JOÃO BRAZ DE SIQUEIRA
João Braz de Siqueira

MARCOS DAVI LIMA MARIZ EIRELI
Ney Marcos da Silva Mariz

MATHEUS DONIZETE ALIPIO DE OLIVEIRA
Wagner Pereira da Costa

Testemunhas:

EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS
261.081.351-15

MAGDA TEREZINHA TORMIN
266.673.121-91